

"Terra do Artesanato"

DECRETO Nº 941/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

EMENTA: "Constitui-se a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2.001, art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, art. 241 da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica Municipal, a qual compete à coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2.001, art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, art. 241 da Constituição do Estado de São Paulo e da Lei Orgânica Municipal, a qual compete à coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME, composta pelos seguintes membros:

- Roberto Carlos Alves Nunes Junior Diretor da Divisão Municipal de Educação
- 2. Marli Aparecida Ferreira da Silva Supervisora de Ensino
- Regina Francisca de Paula Diretora de Escola e Presidente do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente).
- 4. **Darci Fernandes de Souza** Coordenador do Plano Municipal de Educação da Divisão Municipal de Educação



"Terra do Artesanato"

- Juliana Cristina de Abreu Lemes Correa Membro do Conselho Municipal de Educação
- Aline Gisele da Silva Luz Assistente Técnico da Divisão Municipal de Educação
- 7. **Regiane do Carmo Andrade Dias Gonçalves** Gestora de Educação Especial
- 8. Amália Aparecida de Castro Mota Armeiro Assessora Pedagógica
- 9. Bertoni Antunes de Proença- Diretor de Escola
- 10. Claudia Aparecida de Abreu Costa Gestora de Ensino Fundamental Anos Iniciais
- 11. Dra. Érika Cipolli Rosa Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de Potim
- 12. Liliam Renata da Silva e Souza Oficial Administrativo da Divisão de Educação
- 13. Celina dos Santos Luiz Diretora de Finanças da Prefeitura Municipal de Potim
- 14. Roberto Rivelino Felix de Abreu Diretor de Promoção Social

Art. 2º - Os deveres e as atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME ficam definidas no Anexo I que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 02 de março de 2015.

EDNO FÉLIX PINTO Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NO DIAMENTA SECRETARIA NO DIAMENTA SECRETARIA NO DIAMENTA SECRETARIA MANAGERIA DE PROPERTURA DE PR



"Terra do Artesanato"

ANEXO I

A Comissão Executiva e de Sistematização do PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: escolas (professores, funcionários e pais), poder público, sindicatos, movimentos sociais e sociedade civil, entidades empresariais, estudantes e Universidades.

São atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:

- I elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de sistematização do
 PME:
- II definir as estratégias de coleta de dados e diagnosticar as necessidades levantadas;
- III definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores da construção do PME;
- IV criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;
- V coordenar a redação do documento-referência do PME;
- VI gerenciar o desenvolvimento do processo de construção democrática do PME juntamente com Conselho Municipal de Educação, para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;
- VII elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação e das reuniões temáticas;
- VIII sistematizar o documento-referência;
- IX apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – órgão consultivo, normativo e deliberativo – participará da elaboração do Plano Municipal da Educação, nos termos do art. 5º, e seus incisos da Lei Municipal nº 186/1997, de 08 de maio de 1997.



"Terra do Artesanato"

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Municipal de Educação no processo de construção do PME:

- I mobilizar a comunidade, os diversos atores públicos e a sociedade civil para construção do PME, na forma de plenárias e reuniões setorizadas;
- II coordenar a Conferência Municipal de Educação, conforme previsto no art. 5°, incisos 1, 2, 3,7 e 9 da Lei Municipal nº 186/1997, de 08 de maio de 1997, na qual será debatido e aprovado o documento do PME;
- III respeitar e fomentar o debate em sociedade;
- IV discutir os problemas de Educação suscitados pela população;
- VI analisar as estratégias apresentadas pela Comissão Executiva e de Sistematização

DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Para a construção do PME serão convidadas para participar da Conferência Municipal de Educação, das plenárias livres, dos fóruns e das reuniões temáticas, as seguintes entidades representativas:

- Associação de Pais e Mestres APM;
- II. Conselho de Alimentação Escolar;
- III. Conselho do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
 Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV. Conselho Municipal da Cultura;
- V. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- VI. Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI);
- VII. Conselho Municipal da Segurança Alimentar (CONSEA);
- VIII. Conselho Municipal de Assistência Social;



"Terra do Artesanato

- IX. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA);
- X. Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
- XI. Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas (COMAD);
- XII. Conselho Municipal de Saúde;
- XIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIV. Conselho Municipal de Juventude;
- XV. Conselho Tutelar do Município;
- XVI. Diretoria Regional de Ensino;
- XVII. Instituições de Ensino Superior;
- XVIII. Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Potim
 - XIX. Sindicato dos Professores da Rede Estadual;
 - XX. Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP);
 - XXI. Sindicato dos Servidores Municipais;
- XXII. SAVA Sociedade Amigos do Bairro Vista Alegre.

Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de construção do PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Sistematização do PME, estabelecida na Divisão Municipal de Educação de Potim.

As entidades representativas terão função consultiva na construção do PME e direito a voz e voto, por seus delegados, na Conferência Municipal de Educação.

A participação individualizada do munícipe será garantida por meio de canal permanente de comunicação com a Comissão Executiva e de Sistematização do PME, bem como

"Terra do Artesanato"

poderá se apresentar à Direção da Escola Municipal mais próxima de sua casa e inscrever-

se para participar.

As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em

Formulário para Debate do PME, fornecido pela Comissão Executiva e de Sistematização

do PME, no qual constarão os nomes dos participantes, acompanhado do número do

registro geral de identificação pessoal.

DAS PLENÁRIAS LIVRES

Na plenária, com participação livre de toda a sociedade, serão propostos temas

relacionados com a educação na cidade de Potim, com destaque para as necessidades

setorizadas.

Para a realização da plenária livre é necessária a participação de, no mínimo, oito pessoas,

observado o que dispõe este presente decreto; a organização dessas plenárias será de

responsabilidade de seus articuladores, que elegerão um coordenador.

O coordenador poderá ser candidato a delegado; a cada 04 (quatro) representantes das

plenárias livres elege-se um delegado, que será escolhido no Encontro Temático; se eleito,

terá direito a voz e voto na Conferência Municipal de Educação.

DOS FÓRUNS

Cada escola da cidade de Potim (seja vinculada à rede municipal, estadual, federal ou à

iniciativa privada) poderá realizar, sob sua organização, fóruns de debate dentro e fora da

sala de aula, a fim de proceder ao levantamento de demandas da comunidade local,

entrevistas, pesquisas de opinião e outras atividades, observado este Decreto.

Cada escola, por seu diretor e/ou coordenador pedagógico (no caso de escola municipal),

divulgará na comunidade local, para os servidores e pais de alunos, os dias e horários de



"Terra do Artesanato

suas reuniões, incentivando-os a participar das atividades do Encontro Temático e da Conferência Municipal de Educação.

As escolas municipais deverão utilizar do período da HTPC coletivo para realizar os fóruns; as escolas municipais que não possuem esta modalidade de atividade organizarão seus encontros livremente, garantindo-se a ampla participação da escola e da sociedade.

Cada escola da rede pública municipal terá por obrigação eleger delegados para participar, com direito a voz e voto, do Encontro Temático e da Conferência Municipal de Educação, considerando:

Grupo de até 15 participantes: eleito um (01) delegado;

DO ENCONTRO TEMÁTICO

O Encontro Temático é o evento preparatório para a Conferência Municipal de Educação. Participará do Encontro Temático as entidades representativas definidas neste decreto, os delegados oriundos das escolas municipais, os coordenadores das plenárias livres, os delegados natos do Conselho Municipal de Educação, bem como a comissão executiva e de sistematização do PME.

O Encontro Temático será organizado em Grupos de Trabalho – GTs, com os seguintes temas:

- I Educação infantil;
- II Ensino fundamental I e II:
- III Ensino médio;
- IV Ensino superior;
- V Educação de jovens e adultos;
- VI Educação profissional;
- VII Educação inclusiva (educação especial);
- VIII Educação e direitos humanos;
- IX Educação a distância;



"Terra do Artesanato"

X - Desigualdades, discriminações e diversidades;

XI - Educação e meio ambiente;

XII - Valorização dos (as) profissionais de educação;

XIII - Gestão educacional e regime de colaboração;

XIV - Financiamento da educação;

XV - Gestão democrática, controle social e participação;

XVI - Medicalização;

XVII - Outros temas (Educomunicação, Orientação Sexual, Educação para o trânsito,

Cidadania, etc.).

Nos Grupos de Trabalhos – GTs, mediante consenso ou votação dos participantes do GT,

serão definidas as prioridades para o PME, as quais, após consolidadas em proposições,

serão apresentadas para deliberação e aprovação na Conferência Municipal de Educação.

A organização dos trabalhos será definida por regulamento.

DOS DELEGADOS

No período do encontro temático, em sessão pública, será realizado processo eleitoral para

votação e escolha dos delegados oriundos das plenárias livres, conforme previsto neste

Decreto, os quais serão eleitos por voto direto e secreto de todos os participantes do

encontro temático.

Na oportunidade do processo eleitoral haverá o credenciamento dos delegados indicados

pelas entidades representativas, bem como os previamente eleitos nos fóruns realizados

nas escolas municipais, conforme previsto neste Decreto.

Todos os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito e voz e voto na

Conferência Municipal de Educação.



"Terra do Artesanato"

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Conferência Municipal de Educação apreciará as contribuições oriundas da participação popular e aprovará, por seus delegados – membros do Conselho Municipal de Educação, representantes credenciados das entidades representativas, delegados eleitos pelas escolas municipais e delegados eleitos no Encontro Temático representantes das plenárias livres – o texto final do PME da cidade de Potim; após a apreciação a comissão executiva sistematizará e organizará o documento final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME

Potim, 02 de março de 2015.

EDNO FÉLIX PINTO Prefeito Municipal